

objeto o reembolso dos recursos próprios investidos e das dívidas relacionadas ao pagamento da outorga ao poder concedente, no âmbito do Edital nº 05/2016, referente a prestação dos serviços de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário que integra o Lote Rodovias dos Calçados, constituído por um trecho de 720 Km, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão nº 0359/ARTESP/2017, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A ViaPaulista S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.019917/2019-74 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	Projeto da ViaPaulista S.A. denominado "Projeto de Investimento referente ao Sistema Rodoviário da Rodovia dos Calçados", tem por objeto o reembolso dos recursos próprios investidos e das dívidas relacionadas ao pagamento da outorga ao poder concedente, no âmbito do Edital nº 05/2016, referente a prestação dos serviços de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário que integra o Lote Rodovias dos Calçados, constituído por um trecho de 720 Km, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão nº 0359/ARTESP/2017.
Nome Empresarial	ViaPaulista S.A.
CNPJ	28.019.100/0001-89
Relação das Pessoas Jurídicas	- ARTERIS S.A. - 100% (CNPJ: 02.919.555/0001-67) - Controladora
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I).	
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II).	
- Escritura Pública de Constituição de Sociedade por Ações sob a Forma de Subsidiária Integral Denominada Concessionária Rodovias dos Calçados S.A.	
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de julho de 2017 - Alteração da razão social da Companhia.	
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2017 - Estatuto Social da ViaPaulista S.A.	
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.	
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estado de São Paulo.	

PORTARIA Nº 2.264, DE 29 DE MAIO DE 2019

Approva o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Autopista Litoral Sul S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como o disposto na Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018, e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério da Infraestrutura por meio de registro pelo Processo nº 50000.009478/2019-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Autopista Litoral Sul S.A., CNPJ nº 09.313.969/0001-97, que tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do sistema rodoviário constituído pelos 382,3 quilômetros da Concessão das Rodovias BR-116/376/PR e BR-101/SC - Trecho Curitiba - Florianópolis, que compreende o Contorno Leste de Curitiba (BR-116), a BR-376 e a BR-101 e o Contorno de Florianópolis, fazendo a ligação da capital paranaense ao município de Palhoça, nos Estados do Paraná e Santa Catarina, referente ao Contrato de Concessão nº 003/2007 - Edital nº 000/2007 - Lote 06 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Autopista Litoral Sul S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou co-habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.009478/2019-91 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Autopista Litoral Sul S.A.
CNPJ	09.313.969/0001-97
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, que tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do sistema rodoviário constituído pelos 382,3 quilômetros da Concessão das Rodovias BR-116/376/PR e BR - 101/SC - Trecho Curitiba - Florianópolis, que compreende o Contorno Leste de Curitiba (BR-116), a BR-376 e a BR-101 e o Contorno de Florianópolis, fazendo a ligação da capital paranaense ao município de Palhoça, contemplando: Obras de pavimentação; Elementos de proteção e segurança; Obras-de-Arte Especiais;

	Terraplenos de estruturas de contenção; Ajustes relativos ao canteiro central e faixa de domínio da rodovia; Edificações e instalações operacionais; Manutenção obras incluídas fluxo marginal; Melhorias físicas e operacionais; Sistemas elétricos e de iluminação; Centro de Controle Operacional - CCO; Sistemas de controle de tráfego; Sistemas de arrecadação de pedágio; Sistemas de pesagem; e Sistema de comunicação, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2007 - Edital nº 000/2007 - Lote 06 - ANTT.
Localização	Estados do Paraná e Santa Catarina
Estimativa de Investimento	R\$ 898.510.688,98
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 35.345.734,42

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

No parágrafo 141.45(g) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, Emenda nº 00, aprovado pela Resolução nº 514, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2019, Seção 1, páginas 28 e 29, onde se lê: "...e possuir a bordo toda a documentação requerida para o voo...", leia-se: "...e possui a bordo toda a documentação requerida para o voo...".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.614, DE 27 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.012760/2013-27, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 038/SBSL/2019 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado, em São Luís/MA (código OACI: SBSL).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

- I - Geral:
 - a. Código de referência: 4D;
 - b. O aeroporto pode ser utilizado regularmente por aeronaves compatíveis com o código de referência 4D ou inferior;
 - c. Tipo de operação por pista/cabeceira: RWY 06/24 - Código de Referência: 4D Cabeceira 06: VFR / IFR PA CAT I - diurna/noturna; Cabeceira 24: VFR / IFR NP - diurna/noturna; RWY 09/27 - Código de Referência: 4C Cabeceira 09: VFR - diurna/noturna; Cabeceira 27: VFR - diurna/noturna;
 - d. Autorizações de Operações Especiais: não há;
 - e. Categoria contraincêndio - CAT: 7 (sete)
- II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: Não aplicável.
- III - Restrição aos serviços aéreos: Não aplicável.
- IV - Restrições Operacionais: Não há.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.651/SIA, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2016, Seção 1, página 268.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 1.616, DE 27 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.096466/2012-89, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 039/SBFI/2019 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional Cataratas, em Foz de Iguaçu/PR (código OACI: SBFI).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

- I - Geral:
 - a. Código de referência: 4C;
 - b. O aeroporto pode ser utilizado regularmente por aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;
 - c. Tipo de operação por pista/cabeceira: Cabeceira 14: VFR / IFR PA CAT I - diurna/noturna; Cabeceira 32: VFR / IFR NP - diurna/noturna;
 - d. Autorizações de Operações Especiais: não há;
 - e. Categoria contraincêndio - CAT: 7 (sete)
- II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: Não aplicável.
- III - Restrição aos serviços aéreos: Não aplicável.
- IV - Restrições Operacionais:
 - a) o uso simultâneo da pista de pouso e decolagem 14/32, por aeronaves com números código de referência de aeródromo 3 e 4, e da pista de taxi paralela situada no pátio de estacionamento de aeronaves, por qualquer aeronave, é permitido apenas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC), conforme estabelecido pela Portaria nº 2661/SIA, de 04 de agosto de 2017; e
 - b) o uso simultâneo da pista de pouso e decolagem, por aeronaves com números código de referência 3 e 4, e das posições de espera de pista de pouso e decolagem estabelecidas nas pistas de taxi "A", "B" e "C", por qualquer aeronave, é proibido em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC) com mínimos meteorológicos que demandem aproximação de precisão Categoria I, conforme estabelecido pela Portaria nº 2661/SIA, de 04 de agosto de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.720/SIA, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2016, Seção 1, página 137.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA